



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Siqueira Campos, através do Pregoeiro Oficial **Felipe Mehlich**, nomeado pela Portaria nº 183/2013 e Equipe de Apoio constituída pelos membros **Silvio Carlos Nardelli**, **Flávia Fátima de Moraes** e **Flávio Miguel da Silva**, nomeados pela Portaria n.º 040/2014 vêm convidar Vossa Senhoria a participar de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, que rege-se pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98 por estas condições gerais com todos os seus elementos mencionados:

1.2 Os recebimentos dos envelopes “A”, contendo a proposta de preço, e envelopes “B”, contendo a documentação para Habilitação, dar-se-á até às 08:45 horas do dia 11 de julho 2014 na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento será feito a partir das 09:00 horas do dia 11 de julho de 2014, na sala do Departamento de Administração, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837. A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresas de transporte coletivo para transporte de estudantes do Município, durante os meses letivos de 2014 (julho à dezembro) e meses letivos de 2015 (fevereiro à julho); conforme especificações constante do Anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é de **R\$ 735.363,20** (setecentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

3.2 As empresas interessadas em participar do certame Licitatório, deverão levar os veículos para serem **vistoriados** às **08:30** horas do dia **09/07/2014**, em frente ao Ginásio de Esportes Raulino Ceccon, no pátio de estacionamento do Santuário, onde a Comissão de Licitação e os Peritos nomeados pela Comissão irão emitir um Termo de Vistoria habilitando as empresas para o certame, com todos os itens de **3.3 a 3.10**.

- 3.3 Os ônibus deverão ter no mínimo 40 (quarenta) lugares, exceto a linha 02.
- 3.4 Os ônibus a serem utilizados nas linhas deverão ser os mesmos que forem vistoriados.
- 3.5 Os ônibus deverão conter todos os itens de segurança: cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco, chave de roda e tacógrafo.
- 3.6 Seguro obrigatório para passageiros.
- 3.7 Os documentos devem estar todos em dia, ou seja, devem estar pagos.
- 3.8 Os ônibus deverão ser a partir do ano de 1995.
- 3.9 A linha 02 (dois), Distrito da Alemoa/Siqueira Campos deverá ser ônibus com plataforma para cadeirante, com no mínimo de 30 lugares.
- 3.10 A linha 06 (seis) Siqueira Campos/Barra Grande, veículo tipo van, deverá ser a partir do ano de 2005.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.
- 4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 5.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.**
- 4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2014
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2014
 PROPONENTE: (nome da empresa)
 CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(241) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Serviços de Transporte Escolar

(242) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar

(243) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço - Envelope “A” – conforme o anexo III, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, contendo ainda a descrição dos serviços.

6.2 Termo de Vistoria dos Veículos, atestado pela Comissão de Licitação.

6.3 Cópia dos documentos dos veículos que serão utilizados para prestação dos serviços.

7 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 O envelope “B”, contendo a documentação (em original ou cópia autenticada, sendo vedada cópia em papel de fax) relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

7.1.2 Comprovante de inscrição do CNPJ;

7.1.3 Cadastrado de contribuinte Municipal ou Alvará;

7.1.4 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

7.1.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.1.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.1.7 Certidão Negativa do INSS;

- 7.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.
- 7.1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor em que se localiza a sede da licitante.
- 7.1.11 Declaração que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos (conforme modelo do ANEXO IV)
- 7.1.12 Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do ANEXO VI)
- 7.1.13 Declaração de sujeição ao Edital (conforme modelo do ANEXO V)

8 ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será iniciada a sessão de processamento do Pregão, pelo Pregoeiro, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante e cópia de RG e CPF.

8.2 Após o credenciamento e verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Comissão Permanente de Licitação entregará ao Pregoeiro em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, protocolados dentro do prazo estabelecido.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com condições estabelecidas neste Edital, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 Seleção das propostas de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.5.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.5.3 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

8.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Comissão Permanente de Licitação e por todos licitantes presentes.

9 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

9.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão se manifestar motivadamente e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Do Estado.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados mediante planinha emitida pelo Departamento de Educação.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta licitação poderá ser revogada, unilateralmente pela Administração, caso assim determine o interesse público, sem que caiba aos participantes nenhum direito a reclamações ou indenizações de quaisquer naturezas.

12.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação, pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

13 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

13.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

13.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

13.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

Siqueira Campos, 25 de junho de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

PREGÃO Nº 52/2014

LINHA	Descrição	KM DIARIO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL DIÁRIO	VOLOR TOTAL ANO 2014/2015
1	Alemoa/Santa cruz do Pinhal	158	3,57	564,06	112.812,00
2	Alemoa/Siqueira Campos	76,5	3,57	273,10	55.834,80
3	Esperança	161	3,57	574,77	114.954,00
4	Barreirinho	129	3,57	460,53	92.106,00
5	Água Fria/Gramado	114	3,57	406,98	81.396,00
6	Barra Grande	66,04	3,25	214,63	42.926,00
7	Três Barras	40,8	3,57	145,65	29.131,20
8	Alemoa/PTB/Furtuosos	84,2	3,57	300,59	60.118,80
9	Barbosas	138,1	3,57	493,01	98.603,40
10	Freitas	66,5	3,57	237,40	47.481,00

DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2014/2015

LINHA 1 – DISTRITO DA ALEMOA/SANTA CRUZ DO PINHAL

KM DIÁRIO TOTAL: 158 KM

KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 31.600 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

*Distrito da Alemoa – Água do Marfim – Santa Cruz do Pinhal – Distrito da Alemoa;
HORÁRIO: 7h00m – 11h50m

*Distrito da Alemoa – Água do Marfim – Santa Cruz do Pinhal – Distrito da Alemoa - Boqueirão;
HORÁRIO: 17h00m – 22h25m

LINHA 2 – DISTRITO DA ALEMOA/SIQUEIRA CAMPOS

KM DIÁRIO TOTAL: 78,2 KM

KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 15.640 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS – COM PLATAFORMA PARA ALUNOS DA APAE

VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

*Escola Municipal Atácio Moreira de Castilho – Esperança – Alecrim – Guabiroba – A.P.A.E. – Colégio São Francisco de Assis;
HORÁRIO: 7h00m

*A.P.A.E. - Guabiroba – Alecrim – Esperança – Escola Municipal Atácio Moreira de Castilho;
HORÁRIO: 16h30m

LINHA 3 - ESPERANÇA

KM DIÁRIO TOTAL: 161 KM

KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 32.200 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

*Siqueira Campos – Jacaré dos Balbinos - Três Barras de Cima – Três Barras de Baixo – Alecrim – Guabiroba - Sede Fazenda Borborema – Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Escola Gentil Lucas (Esperança);

HORÁRIO: 06h30m

*Escola Gentil Lucas (Esperança) – Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Sede da Fazenda Borborema – Alecrim – Guabiroba - Três Barras de Baixo – Três Barras de Cima – Jacaré dos Balbinos;

*Retorno: Jacaré dos Balbinos - Três Barras de Cima – Três Barras de Baixo – Alecrim – Sede da Fazenda Borborema – Vila Rural Odilon Leite Rodrigues– Escola Gentil Lucas (Esperança) – Boqueirão;

HORÁRIO: 11h45m

*Escola Gentil Lucas (Esperança) – Boqueirão - Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Sede da Fazenda Borborema – Alecrim – Três Barras de Baixo – Três Barras de Cima – Jacaré dos Balbinos – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – C.E.P.S.A.N.;

HORÁRIO: 16h50m

LINHA 4 - SIQUEIRA CAMPOS/BARREIRINHO

KM DIÁRIO TOTAL: 129 KM

KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 25.800

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

*Siqueira Campos – Barreirinho – Estrada Santana do Itararé – Bairro Santa Terezinha – Ponte Nova – Bom Jesus – C.E.P.S.A.N. – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Colégio São Francisco de Assis;

HORÁRIO: 11h30m

*Colégio São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar - C.E.P.S.A.N. – Ponte Nova – Santa Terezinha – Siqueira Campos;

HORÁRIO: 16h30m

*Escola Municipal Ana Montanha Cesar - C.E.P.S.A.N. – Ponte Nova – Santa Terezinha – Barreirinho – Estrada Santana do Itararé – Laranjal – Siqueira Campos;

HORÁRIO: 17h00m

*Colégio São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – C.E.P.S.A.N. – Ponte Nova – Santa Terezinha – Barreirinho – Estrada Santana do Itararé – Laranjal – Siqueira Campos;

HORÁRIO: 22h45m

LINHA 5 - AGUA FRIA/GRAMADO DE CIMA

KM DIÁRIO TOTAL: 114 KM

KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 22.800 KM
 VEÍCULO: ÔNIBUS
 VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

*Siqueira Campos - Taquara Branca – Água Fria – Fazenda Vitória;
 *Retorno: Fazenda Vitória - Água Fria – Taquara Branca – Gramado de Cima – Todas as
 Escolas Municipais e Estaduais de Siqueira Campos;
 HORÁRIO: 11h30m - 17h15m - 22h45m

LINHA 6 - LINHA SIQUEIRA CAMPOS/BARRA GRANDE

KM DIÁRIA TOTAL: 66,04 KM
 KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 13.208 KM
 VEÍCULO: TIPO VAN
 VALOR DO KM: R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)

*Siqueira Campos – Barra Grande – C.E.P.S.A.N. – Escola Municipal Ana Montanha Cesar;
 HORÁRIO: 12h20m

*Escola Municipal Ana Montanha Cesar - C.E.P.S.A.N. – Barra Grande – Siqueira Campos;
 HORÁRIO: 17h00m

LINHA 7 - TRÊS BARRAS

KM DIÁRIO TOTAL: 40,8 KM
 KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 8.160 KM
 VEÍCULO: ÔNIBUS
 VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

Escola Municipal Ana Montanha Cesar – C.E.P.S.A.N. – Jacaré dos Balbinos – Três Barras de
 Cima – Três Barras de Baixo – Alecrim - Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Sede Fazenda
 Borborema – Escola Gentil Lucas (Esperança) – Siqueira Campos;
 HORÁRIO: 22h45m

LINHA 8 – DISTRITO DA ALEMOA/PTB/FURTUOSOS

KM DIARIA TOTAL: 84,2 KM
 KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 16.840 KM
 VEICULO: ONIBUS
 VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

*Distrito da Alemoa – PTB – Bragados - Furtuosos ;
 HORÁRIO: 7h00m – 11h50m

*Distrito da Alemoa – PTB – Bragados – Furtuosos;
 HORÁRIO: 17h00m – 22h25m

LINHA 09 - SIQUEIRA CAMPOS/BARBOSAS

KM DIÁRIO TOTAL: 138,1 KM
 KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 27.620 KM
 VEÍCULO: ÔNIBUS
 VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

*Siqueira Campos – Trevo Nascente do Sol – Vila Rural Wilson Fontanelli – Barbosas -
Retorno: Barbosas – Turma 10 – Estação – Rodoviária Velha - Escola Municipal Ana Montanha
Cesar - C.E.P.S.A.N.;
HORÁRIO: 06:50h

*Siqueira Campos – Escola José Afonso – Cmei Nascente do Sol – Lar do Menor – C.E.P.S.A.N
– Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Colégio São Francisco – Estação – Turma 10 -
Barbosas;
*Retorno: Barbosas – Vila Rural Wilson Fontanelli – Nascente do Sol – C.E.P.S.A.N - Escola
Municipal Ana Montanha Cesar – Colégio São Francisco – Siqueira Campos;
HORÁRIO: 11h40m

*Siqueira Campos
Nascente do Sol – C.E.P.S.A.N - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Colégio São
Francisco – Estação – Turma 10 - Barbosas
*Retorno: Barbosas – Vila Rural Wilson Fontanelli – Nascente do Sol – C.E.P.S.A.N - Escola
Municipal Ana Montanha Cesar – Siqueira Campos;
HORÁRIO: 17:00h

* Rodoviária Velha – Estação – Turma 10 – Barbosas;
*Retorno: Barbosas – Vila Rural Wilson Fontanelli – C.E.P.S.A.N - Siqueira Campos
HORÁRIO: 18:00 h

*Siqueira Campos – C.E.P.S.A.N – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Vila Rural Wilson
Fontanelli – Barbosas;
Retorno: Barbosas – Turma 10 – Estação – Rodoviária Velha – Siqueira Campos
HORÁRIO: 22:40h

LINHA 10 - SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO DOS FREITAS

KM DIÁRIO TOTAL: 66,5 KM

KM TOTAL ANO LETIVO 2014/2015: 13.300 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

*Siqueira Campos – Bairro dos Freitas – Ribeirão Bonito – Siqueira Campos;
HORÁRIO: 6h30m

*Colégio São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar - C.E.P.S.A.N. –
Escola Municipal América Maria Noronha Corrêa – Ribeirão Bonito – Bairro dos Freitas -
Siqueira Campos;
HORÁRIO: 11h50m

ANEXO II

PREGÃO Nº 52/2014

(em papel timbrado da proponente)

CARTA CREDENCIAL

LOCAL E DATA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula da Identidade RG no. _____ - SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob no. _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, referente a Pregão Presencial n.º, no dia ... de ... de ..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Proposta de Preços e Habilitação, bem como ofertar lances e assinar a ATA e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome legível e firma do Responsável Legal pela proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III

PREGÃO N° 52/2014

(em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, endereço completo, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual)

(Local), _____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação
Referente a Pregão Presencial n°. ____/_____.

Prezados Senhores:

Estamos apresentando nossa proposta de preços para a prestação dos seguintes serviços:

Item	Quantidade Ano 2014/2015	Descrição	Valor KM.	Valor Total KM Ano 2014/2015
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

O prazo de validade da proposta de preços é de _____(_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

PREGÃO Nº 52/2014

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO N° 52/2014

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

_____, Carteira de Identidade N.º _____, representante legal, em nome da empresa _____, declara:

1. Concordar na íntegra com os termos do Edital de Licitação e com todos os respectivos documentos dela componentes, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela PREFEITURA quanto à sua habilitação com as demais PROPONENTES que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem reais possibilidades de executarem os serviços, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Licitação.
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa, e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação.
3. Que a empresa proponente visitou os locais/estradas das linhas, tendo pleno conhecimento das condições das mesmas.
4. Declaramos que a empresa, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, é idônea, que atende a todos os pré-requisitos e demais exigências contidas na Lei N.º 8666/93, e que assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e em qualquer tempo, eximindo a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, atendemos plenamente ao artigo 97 da mesma Lei, inclusive quanto às exigências emanadas da CLT, que faremos prova quando necessário ou quando solicitado de todas as informações ora declaradas, bem como nos comprometemos a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, dentro do prazo que esta estipular.

_____, ____ de _____ de ____

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **52/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS MECANICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – CEP 84940-000
FONE/FAX: (43) 3571-1122

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ **XXXX (XXXXX)**, referente a linha no valor de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(241) 07.01.12.361..0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Serviços de Transporte Escolar

(242) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar

(243) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores

apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de março de 2014.